

COMISSÃO DE BOLSAS

Capítulo I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Deverá ser constituída de no mínimo, 05 (cinco) membros, presidida pelo coordenador do PPGCF e incluindo representante(s) dos corpos docente e discente (mestrando ou doutorando sem conflito de interesses). Não poderão compor a Comissão de Bolsas, pessoas que mantenham relações de parentesco, relações profissionais com os proponentes, ou quaisquer outras que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios públicos da impessoalidade e da moralidade.

Art. 2º Atender os critérios de seleção dispostos no **Anexo 1**, com notas de 0 (zero) a dez (dez) com pesos iguais, atribuídas a cada quesito analisado, constando a média aritmética final e breve parecer fundamentado.

Art. 3º Atender o disposto no capítulo III sobre os requisitos exigidos aos pós-graduandos a serem contemplados com bolsas.

Art. 4º Realizar o processo de seleção e encaminhar à PropPE os documentos referentes ao **Anexos 1 e 2**.

Art. 5º A Comissão terá duração de 2 (dois) anos com início concomitante ao mandato de Coordenador e Vice-Coordenador do PPGCF.

Capítulo II - DOS ORIENTADORES DOS PROJETOS APROVADOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 6º Submeter o projeto de mestrado e ou doutorado do(s) bolsista(s) sob sua orientação que estejam devidamente aprovados para concessão da bolsa FAPEG, nos termos deste edital.

Art. 7º Encaminhar ao PPGCF e à FAPEG relatório semestral das atividades do(s) bolsista(s).

Art. 8º Comunicar ao PPGCF e à FAPEG eventual desligamento do(s) bolsista(s).

Art. 9º Comunicar ao PPGCF e à FAPEG data de defesa do produto final.

Art. 10º A comunicação com à FAPEG sobre a Bolsa deverá ser feita pelo coordenador do projeto.

Art. 11º Tomar todas as providências para garantir a integral execução da proposta aprovada.

Capítulo III - DOS PÓS-GRADUANDOS SELECIONADOS COMO BOLSISTAS

Art. 12º Ser selecionado e indicado pelo PPGCF contemplado com bolsa;

Art. 13º Estar regularmente matriculado em curso de doutorado ou mestrado profissional do PPGCF, em qualquer área do conhecimento, oferecido pela instituição proponente;

Art. 14º Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou com visto temporário, com data de vencimento posterior à data do final da vigência da bolsa.

Art. 15º Atender às normas do edital de concessão da bolsa no que tange à dedicação das atividades do programa.

Art. 16º Não acumular a bolsa com outras da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

Art. 17º Não ter recebido bolsa do CNPq, da Capes, da FAPEG ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado).

Art. 18º Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.

Art. 19º Manter desempenho acadêmico, sem reprovações, com conceito maior ou igual a "B", o que deve ser demonstrado nos relatórios semestrais, sendo que reprovação ou média geral inferior a esse limite acarretará no cancelamento da bolsa.

Art. 20º Fazer referência ao apoio da FAPEG (com apresentação do número do projeto contratado) nos artigos, dissertações, teses, livros que publicar, assim como em qualquer outra publicação ou forma de divulgação que resulte, total ou parcialmente, de bolsa concedida pela Fundação.

Art. 21º Apresentar à coordenação do PPGCF relatório semestral de suas atividades de pesquisa e de seu desempenho acadêmico, o qual deverá ser acompanhado da avaliação e dos comentários do pesquisador-orientador e coordenador do projeto.

Art. 22º Encaminhar ao PPGCF, a versão final e/ou produto final, em formato "PDF", no prazo máximo de 2 (dois) meses, após a respectiva defesa.

Art. 23º Apresentar as cópias dos seguintes documentos:

- 1) Cópia do documento de identidade;
- 2) Cópia do CPF;
- 3) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- 4) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.economia.go.gov.br/>);
- 5) Declaração, de próprio punho, de não estar sendo beneficiado com outra bolsa da FAPEG ou de outra agência de fomento para estudos no mesmo nível;
- 6) Certidão negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia?protocoloAtendeGoias=2020100751DA1651>);
- 7) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8) Certidão de Quitação Eleitoral Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 9) Certidão criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>);
- 10) Certidão criminal da Justiça Federal (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- 11) Dados bancários indicando o banco, a agência e a conta, caso necessário;
- 12) Comprovante da 1ª Matrícula contendo o dia, o mês e o ano; ou declaração do PPGCF.

ANEXO 1

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL:

NOME DO BOLSISTA:
NOME DO ORIENTADOR:
TÍTULO DA PROPOSTA:
PPG:

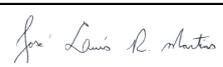
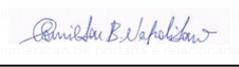
Critérios de Análise e Julgamento NOTA (0 a 10)	Nota
I – Desempenho no processo de seleção ao PPGS	
II – Análise Curricular	
III – Relevância e mérito técnico-científico da proposta Parecer Fundamentado Comissão de Bolsa	

NÍVEL DO CURSO: MESTRADO (X) DOUTORADO ()

Parecer Fundamentado

--

COMISSÃO DE BOLSA:

NOME	ASSINATURA
José Luís Rodrigues Martins	
Hamilton Barbosa Napolitano	
Patrícia Ferreira da Silva Castro	
Osmar Nascimento Silva	
Kátia Flávia Fernandes	
Lucimar Pinheiro Rosseto	
Rafael Fernandes Costa	

ANEXO 2

ATA DE JULGAMENTO

Ata da reunião da Comissão Institucional de Seleção de Bolsas para análise e julgamento das propostas dos candidatos à bolsa de (mestrado) e/ou (doutorado) da FAPEG. Aos 12 dias do mês de março de dois mil e vinte um, às 8h30min horas, na forma virtual usando a **Plataforma Google Meet**, reuniu-se a Comissão de Bolsas, composta pelos docentes *Patrícia Ferreira da Silva Castro*, *Hamilton Barbosa Napolitano*, *José Luís Rodrigues Martins*, *Osmar Nascimento Silva*, *Kátia Flávia Fernandes*, *Lucimar Pinheiro Rosseto* e o discente *Rafael Fernandes Costa* nomeados pelo Coordenador do PPGCF, *José Luís Rodrigues Martins*, para selecionar os bolsistas que serão contemplados pelos projetos referentes ao edital FAPEG nº 07/2020. Foram apresentadas à comissão 05 (cinco) bolsas, sendo 04 (quatro) bolsas contempladas no Subprojeto “**Planejamento e desenvolvimento de novos fármacos de origem natural e sintética**”, 01 (um) bolsa no Subprojeto “**Desenvolvimento tecnológico de extrato de espécies de Acanthaceae do cerrado goiano com implicações a gerações de bioprodutos e a conservação ambiental**” que foram analisadas e julgadas em conformidade com os critérios estabelecidos no título III e tendo como auxílio à Ficha Individual de Avaliação constante do Anexo 1 da referida chamada. Após análise e julgamento das propostas, a Comissão deliberou pela seleção, em ordem classificatória, dos seguintes candidatos: (1) Márcio Martins De Lima; (2) Catiara Marçal Silva ; (3) Ana Luiza Soares Bernardes; (4) Letícia Costa Dassow; (5) Emerson Henrique Gomes. Deliberou também pela “recomendação”, em ordem classificatória ((1) Márcio Martins De Lima; (2) Catiara Marçal Silva ; (3) Ana Luiza Soares Bernardes; (4) Letícia Costa Dassow; (5) Emerson Henrique Gomes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que segue assinada pelos membros da Comissão de Bolsas.



Prof. Dr. José Luís Rodrigues Martins
Coordenador do PPGCF
UniEVANGÉLICA